Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Ofi. Nº LEI nº 1.657 SANTARÉM, E. P.

Dispõe sôbre o aumento dos vencimentos do funcionários municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Os vencimentos do funcionalismo municipal ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1959, na seguinte proporção em relação aos vigorantes no exercício de 1959.

Até Cr$ 4.100,00 - 25%

De Cr$ 4.101,00 - em diante - 16,66%

Artº 2º - Os proventos dos inativos ficam alterados na proporção de / dois terços do aumento concedido ao pessoal da ativa.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em / vigôr, o Crédito Adicional necessário ao custeio do encargo criado nesta lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Profeito Municipal de Santarém, 16 de Janeiro de 1959.

(Dr. Armando Lages Nadler)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal

Publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal